



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-SAF  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS  
MOTOCICLETAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.**

MAIO/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-SAF**

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 17 de maio de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito adiante, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta.

Anexo V.a: Modelo de Planilha de preços.

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS MOTOCICLETAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

### **2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 17 de maio de 2018, às 08h30min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, comprovação de adimplência, quanto a tributos, com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará

Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no município ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes quanto a tributos com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Finanças.



- 3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.7.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.
- 3.7.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência quanto aos tributos, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e
- Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.
- 5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 17/2018- SAF.



ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 17/2018- SAF  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante** – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo MARCA, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos produtos, não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além do atestado de adimplência e a comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço, conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

*7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.*

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará a licitante autora da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exeqüibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exeqüibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério do Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição dos produtos, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.



8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.9.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.10. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

## 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Administração e Finanças que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;



e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a apresentação do *Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.*

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. O fornecimento dos bens serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento pelo Setor Responsável ou servidor autorizado pela Secretaria de Administração Geral ou Secretarias Municipais.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á da seguinte forma:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade, marca, tipo ou modelo, solicitados na ordem de compra, e legislação correlata.

16.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação das condições estipuladas, qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

16.2.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a

conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, legislação correlata e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

16.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, em que conste a identificação do fabricante, quando forem embalados ou a granel quando for o caso.

16.4. Os bens serão entregues no local determinado na ordem de compra da Secretaria de Administração Geral ou Secretarias Municipais, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

### **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria Ordenadora da Despesa.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos produtos, para representá-la sempre que for necessário.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, , preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.



18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

### 0401 – Fundo Municipal de Educação - FME

12 122 0002 2.014 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

### 0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2052 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

### 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0040 2.081 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico - IGDPBF

### 0301 – Secretaria de Administração e Finanças

04 122 0002 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

### 0701 – Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.067 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

### 1101 – Secretaria de Obras e Urbanismo

15 122 0002 2.093 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada

com a aplicação de multa conforme item 8.9.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. As Secretarias Contratantes poderão rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Ordenadora da Despesa;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou com marcas diferente da proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria Ordenadora da Despesa de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



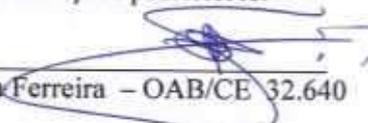
- 23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.12. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.13. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.16. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria sito à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).
- 23.17. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no local, horário e dias acima mencionados.

Santa Quitéria - Ceará, 03 de maio de 2018

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para reposição das motocicletas vinculadas as Secretarias Municipais, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 954/2018 de 08 de dezembro de 2017.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Frota de Motocicletas da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu funcionamento nas atividades realizadas pelas Secretarias. E, para a manutenção se faz necessário que as peças sejam originais, para que os veículos suportem o ritmo de trabalho a que são submetidos.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das peças, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento das peças será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes, no endereço especificado na ordem de compras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

6.2. As peças deverão ser entregues, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As peças serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado



concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - DA GARANTIA**

**10.1.** Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar servidor para proceder no recebimento dos produtos;

**11.2.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria - Ceará, 16 de abril de 2018.

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I.A

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PEÇAS PARA MOTOCICLETAS MARCA HONDA, MODELO BROS 150CC, GASOLINA, 13,8 CV A  
8.000 RPM

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM             | UND. | FME | IGD | SMS | ADMIN. | OBRAS | AGRICUL | TOTAL |
|------|-------------------------------|------|-----|-----|-----|--------|-------|---------|-------|
| 1    | LÂMPADA FAROL                 | UND  | 9   | 7   | 9   | 9      | 2     | 2       | 38    |
| 2    | CAPA BANCO                    | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 3    | PÉ LATERAL                    | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 4    | CUBO DA RODA TRAZEIRO         | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 5    | CUBO DA RODA DIANTEIRA        | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 6    | KIT CAMISA PISTÃO<br>SEGMENTO | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 7    | KIT JUNTA DO MOTOR            | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 8    | CHAVE LUZ                     | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 9    | FILTRO AR                     | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 10   | BLOCO OTICO                   | UND  | 3   | 2   | 3   | 4      | 1     | 1       | 14    |
| 11   | RETIFICADOR                   | UND  | 3   | 2   | 4   | 3      | 1     | 1       | 14    |
| 12   | CHICOTE COMPLETO              | UND  | 3   | 2   | 3   | 3      | 1     | 1       | 13    |
| 13   | BATERIA                       | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 14   | FILTRO DE GASOLINA            | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 15   | GUIDÃO                        | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 16   | CÂMARA DE AR                  | UND  | 24  | 16  | 24  | 24     | 4     | 4       | 96    |
| 17   | IGNIÇÃO                       | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 18   | CAMPANA DE EMBREAGEM          | UND  | 4   | 3   | 4   | 4      | 1     | 1       | 17    |
| 19   | CANELA                        | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 20   | MANETA DE FREIO               | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 21   | MANETA DE EMBREAGEM           | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 22   | DISCARGA                      | UND  | 3   | 2   | 3   | 3      | 1     | 1       | 13    |
| 23   | ROLAMENTO TRAZEIRO            | UND  | 12  | 8   | 12  | 12     | 2     | 2       | 48    |
| 24   | ROLAMENTO DIANTEIRO           | UND  | 12  | 8   | 12  | 12     | 2     | 2       | 48    |
| 25   | TAMPA TAMQUE                  | UND  | 4   | 2   | 4   | 4      | 1     | 1       | 16    |
| 26   | CABO VELOCIMETRO              | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 27   | CABO EMBREAGEM                | UND  | 7   | 5   | 8   | 8      | 2     | 2       | 32    |
| 28   | CABO FREIO                    | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |
| 29   | AMORTECEDOR                   | UND  | 3   | 2   | 3   | 3      | 2     | 2       | 15    |
| 30   | PNEU TRAZEIRO                 | UND  | 18  | 12  | 18  | 18     | 3     | 3       | 72    |
| 31   | PNEU DIANTEIRO                | UND  | 12  | 8   | 12  | 12     | 2     | 2       | 48    |
| 32   | ESPELHO CUBO TRAZEIRO         | UND  | 6   | 4   | 6   | 6      | 1     | 1       | 24    |

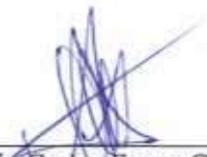


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



|    |   |     |    |    |    |    |   |   |    |
|----|---|-----|----|----|----|----|---|---|----|
| 33 | ESPELHO CUBO DIANTEIRO                                    | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 34 | ARO DA RODA TRAZEIRO                                      | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 35 | ARO DA RODA DIANTEIRA                                     | UND | 4  | 3  | 4  | 5  | 1 | 1 | 18 |
| 36 | ÓLEO DO MOTOR   | UND | 21 | 14 | 21 | 21 | 7 | 7 | 91 |
| 37 | CONJUNTO DE TRANSMISSÃO                                   | UND | 15 | 12 | 15 | 15 | 4 | 4 | 65 |
| 38 | RETENTOR DA CANELA  | UND | 9  | 7  | 9  | 9  | 2 | 2 | 38 |
| 39 | CABO DE ACELERADOR  | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 40 | BOMBA DE GASOLINA   | UND | 3  | 2  | 3  | 3  | 1 | 1 | 13 |
| 41 | LANTERNA DE PISCA COMPLETA                                | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 42 | VELA DE IGNIÇÃO   | UND | 12 | 8  | 12 | 12 | 2 | 2 | 48 |
| 43 | KIT DE RAIOS  | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 44 | CAIXA DIREÇÃO   | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 45 | KIT EMBUCHAMENTO DA BALANÇA                               | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 46 | PATIN FREIO TRAZEIRO                                      | UND | 12 | 8  | 12 | 12 | 3 | 3 | 50 |
| 47 | PATIN FREIO DIANTEIRO                                     | UND | 12 | 8  | 12 | 12 | 2 | 2 | 48 |
| 48 | ESTICA CORRENTE   | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 49 | ALAVANCA DE FREIO TRAZEIRO                                | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 50 | ALAVANCA DE FREIO DIANTEIRO                               | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 51 | AGULHA PISTONETE  | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 52 | CARBURADOR BROS 150                                       | UND | 2  | 1  | 2  | 1  | 0 | 0 | 6  |
| 53 | FILTRO DE AR BROS 150                                     | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 54 | FILTRO DE AR FAN 125                                      | UND | 0  | 0  | 2  | 1  | 0 | 1 | 4  |
| 55 | BUZINA  | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 56 | CILINDRO MOTOR  | UND | 2  | 1  | 2  | 2  | 1 | 1 | 9  |
| 57 | CHAVE DE LUZ BROS 150                                     | UND | 4  | 2  | 4  | 4  | 1 | 1 | 16 |
| 58 | LANTERNA DE FREIO   | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 59 | RELÊ DO PISCA BROSS 150                                   | UND | 6  | 4  | 6  | 6  | 1 | 1 | 24 |
| 60 | COLETOR DE ADMISSÃO CARBURADOR BROS 150                   | UND | 6  | 4  | 4  | 5  | 1 | 0 | 20 |
| 61 | ENGRENAGEM DE VELOCÍMETRO E PINHÃO MOTRIZ EM AÇO BROS 150 | UND | 6  | 4  | 4  | 5  | 1 | 1 | 21 |
| 62 | PARALAMA DIANTEIRO MOTO BROS 150 CORES VARIADAS           | UND | 6  | 4  | 4  | 5  | 1 | 1 | 21 |

Santa Quitéria - CE, 16 de abril de 2018.

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO  
DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS MOTOCICLETAS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profa. Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (profissão), Secretário (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (profissão), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 13/2018-SAF, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS MOTOCICLETAS VINCULADAS À Secretaria de \_\_\_\_\_**, conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2018.

04.03. O local de entrega das peças deverá ser no Setor de Transportes, no endereço especificado na ordem de compras, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

04.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.1. O valor global do presente termo é de **RS \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNID | QUANT. | P.UNIT.<br>RS | PREÇO<br>TOTAL |
|------|----------------------------|-------|------|--------|---------------|----------------|
| 01   |                            |       |      |        |               |                |
| 02   |                            |       |      |        |               |                |



|             |    |
|-------------|----|
| VALOR TOTAL | RS |
|-------------|----|

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

**0401 – Fundo Municipal de Educação - FME**

12 122 0002 2.014 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

**0601 – Fundo Municipal de Saúde**

10 122 0002 2052 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

**1001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08 244 0040 2.081 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico - IGDPBF

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças**

04 122 0002 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

**0701 – Secretaria de Agricultura**

20 122 0002 2.067 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

**1101 – Secretaria de Obras e Urbanismo**

15 122 0002 2.093 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.
- 09.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.



- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria Ordenadora da Despesa.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência; quando descumprir quaisquer cláusulas do contrato, inclusive prazo de entrega dos produtos;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de \_\_\_\_\_;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marca proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE -

SECRETÁRIO (A) DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Felipe Chrystian Paiva Ferreira - OAB/CE 32.640



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-SAF

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 17 de maio de 2018 às 08h30min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



ANEXO IV  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-SAF

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_  
(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno  
porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42  
a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do  
contador responsável



ANEXO V  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIAS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-SAF

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 13/2018-SAF, apresentamos a presente proposta para o fornecimento DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS MOTOCICLETAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- b) os produtos serão entregues na cidade de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

**ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**A**  
**PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13/2018-SAF**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DAS MOTOCICLETAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
**ABERTURA:** dia 17 de maio de 2018 às 08h30min.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM          | UND. | MARCA | FME | IGD | SMS | ADMIN. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|----------------------------|------|-------|-----|-----|-----|--------|--------|---------|----------|
| 1    | LÂMPADA FAROL              | UND  |       | 7   | 10  | 7   | 6      | 30     |         |          |
| 2    | CAPA DE BANCO              | UND  |       | 4   | 8   | 4   | 4      | 20     |         |          |
| 3    | PÉ LATERAL                 | UND  |       | 1   | 2   | 1   | 1      | 5      |         |          |
| 4    | CUBO DA RODA TRAZEIRA      | UND  |       | 1   | 1   | 0   | 1      | 3      |         |          |
| 5    | CUBO DA RODA DIANTEIRA     | UND  |       |     | 2   |     |        | 2      |         |          |
| 6    | KIT CAMISA PISTÃO SEGMENTO | UND  |       | 2   | 3   | 1   | 1      | 7      |         |          |
| 7    | KIT JUNTA DO MOTOR         | UND  |       | 2   | 3   | 1   | 1      | 7      |         |          |
| 8    | CHAVE LUZ                  | UND  |       | 1   | 2   | 1   | 1      | 5      |         |          |
| 9    | FILTRO AR                  | UND  |       | 4   | 8   | 4   | 4      | 20     |         |          |
| 10   | BLOCO OTICO                | UND  |       | 2   | 2   | 4   | 2      | 10     |         |          |
| 11   | RETIFICADOR                | UND  |       | 1   | 1   |     |        | 2      |         |          |
| 12   | CHICOTE COMPLETO           | UND  |       |     | 1   | 1   | 1      | 2      |         |          |
| 13   | BATERIA                    | UND  |       | 4   | 8   | 4   | 4      | 20     |         |          |
| 14   | FILTRO DE GASOLINA         | UND  |       | 3   | 4   | 2   | 1      | 10     |         |          |
| 15   | GUIDÃO                     | UND  |       | 3   |     | 2   | 2      | 5      |         |          |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

|    |                            |     |  |    |    |    |    |    |  |
|----|----------------------------|-----|--|----|----|----|----|----|--|
| 16 | CÂMARA DE AR               | UND |  | 8  | 8  | 7  | 7  | 30 |  |
| 17 | IGNIÇÃO                    | UND |  | 1  | 2  | 1  | 1  | 5  |  |
| 18 | CAMPANA DE EMBREAGEM       | UND |  | 2  |    |    |    | 2  |  |
| 19 | CANELA                     | UND |  | 2  | 4  | 2  | 2  | 10 |  |
| 20 | MANETA DE FREIO            | UND |  | 5  | 8  | 4  | 3  | 20 |  |
| 21 | MANETA DE EMBREAGEM        | UND |  | 6  | 7  | 3  | 4  | 20 |  |
| 22 | DESCARGA                   | UND |  | 1  | 2  | 1  | 1  | 5  |  |
| 23 | ROLAMENTO TRAZEIRO         | UND |  | 6  | 12 | 6  | 6  | 30 |  |
| 24 | ROLAMENTO DIANTEIRO        | UND |  | 6  | 12 | 6  | 6  | 30 |  |
| 25 | TAMPA TANQUE               | UND |  |    | 1  | 1  | 1  | 3  |  |
| 26 | CABO VELOCIMETRO           | UND |  | 5  | 5  | 5  | 5  | 20 |  |
| 27 | CABO EMBREAGEM             | UND |  | 5  | 5  | 5  | 5  | 20 |  |
| 28 | CABO FREIO                 | UND |  | 3  | 4  | 2  | 1  | 10 |  |
| 29 | AMORTECEDOR                | UND |  |    | 1  | 1  | 1  | 3  |  |
| 30 | PNEU TRAZEIRO              | UND |  | 4  | 9  | 4  | 3  | 20 |  |
| 31 | PNEU DIANTEIRO             | UND |  | 3  | 5  | 1  | 1  | 10 |  |
| 32 | ESPELHO CUBO TRAZEIRO      | UND |  | 1  | 2  |    |    | 3  |  |
| 33 | ESPELHO CUBO DIANTEIRO     | UND |  |    | 2  |    |    | 2  |  |
| 34 | ARO DA RODA TRAZEIRO       | UND |  | 2  | 3  |    |    | 5  |  |
| 35 | ARO DA RODA DIANTEIRA      | UND |  |    | 2  | 2  |    | 4  |  |
| 36 | ÓLEO DO MOTOR              | UND |  | 20 | 30 | 10 | 10 | 70 |  |
| 37 | CONJUNTO DE TRANSMISSÃO    | UND |  | 6  | 11 | 8  | 5  | 30 |  |
| 38 | RETENTOR DA CANELA         | UND |  | 6  | 6  | 5  | 3  | 20 |  |
| 39 | CABO DE ACELERADOR         | UND |  | 2  | 4  | 2  | 2  | 10 |  |
| 40 | BOMBA DE GASOLINA          | UND |  | 1  | 1  | 1  |    | 3  |  |
| 41 | LANTERNA DE PISCA COMPLETA | UND |  | 3  | 6  | 3  | 3  | 15 |  |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

|    |                             |     |  |   |    |   |   |    |  |
|----|-----------------------------|-----|--|---|----|---|---|----|--|
| 42 | VELA DE IGNIÇÃO             | UND |  | 9 | 11 | 5 | 5 | 30 |  |
| 43 | KIT DE RAIOS                | UND |  | 3 | 3  | 2 | 2 | 10 |  |
| 44 | CAIXA DIREÇÃO               | UND |  | 3 | 3  | 2 | 2 | 10 |  |
| 45 | KIT EMBUCHAMENTO DA BALANÇA | UND |  | 1 |    | 1 | 1 | 3  |  |
| 46 | PATIN FREIO TRAZEIRO        | UND |  | 8 | 8  | 7 | 7 | 30 |  |
| 47 | PATIN FREIO DIANTEIRO       | UND |  | 6 | 6  | 7 | 6 | 25 |  |
| 48 | ESTICA CORRENTE             | UND |  | 3 | 3  | 2 | 2 | 10 |  |

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal





**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018-SAF

Senhora Pregoeira,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal